



LEI Nº 2.451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, através de **excesso de arrecadação do FUNDEB**.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **FUNDEB** no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria de Educação